LEI Nº 2261/2020

De: 14 de Outubro de 2020

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Xambrê, para o mandato que se iniciará em 1º de Janeiro de 2021 e terminará em 31 de Dezembro de 2024.

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e em especial no que confere a Lei Orgânica Municipal e art. 29, inciso VI da Constituição Federal, APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos agentes políticos investidos nos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Xambrê, para os mandatos que vigorarão a partir do dia 1º de Janeiro de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos mesmos termos e valores atualmente vigentes para cada cargo, respectivamente, outrora fixados pela Lei nº 2.052/2016, de 11.08.2016, com os acréscimos de reposição inflacionária implementada pela Lei nº 2.223/2020, de 19.02.2020.

Art. 2º Os valores dos subsídios fixados por esta Lei, ficam sujeitos à retenção na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente, e serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, pela inflação oficial acumulada nos últimos doze meses, segundo índice do INPC-IBGE, observando-se, contudo, o disposto na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 173/2020 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

XAMBRÊ, Pr., 14 de Outubro de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal